



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca

CONTRATO Nº 001/2023

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
E JOSÉ IRAN ALVES DE ALENCAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Vieira, nº 54-A, Centro, CEP 63.630-000, Pedra Branca - Ceará, CNPJ 12.474.169/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATÉIA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e JOSÉ IRAN ALVES DE ALENCAR, RG:2007922723-0 e CPF 809.296.131-04, residente e domiciliado na rua Raimunda B. de Carvalho, 43, bairro Padre Geraldo, CEP:63.630-000, Pedra Branca-Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº 678-A, de 11 de julho de 2017, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O CONTRATADO se obriga, em cumprimento ao presente contrato a prestar à CONTRATANTE os serviços profissionais inerentes às atribuições e funções do cargo de VIGIA, na forma e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A presente contratação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº 678-A, de 11 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATADO perceberá a título de remuneração a quantia de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO se obriga a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Pedra Branca

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da celebração deste contrato de trabalho correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.075, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

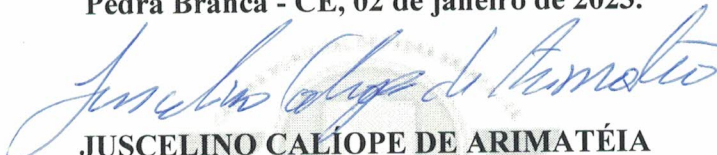
O presente contrato se extinguirá na data do seu término, conforme previsto na cláusula terceira, ou por iniciativa das partes, quando o interesse público a justificar ou em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da celebração deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

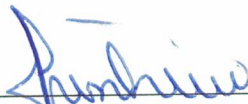
Pedra Branca - CE, 02 de janeiro de 2023.


JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATÉIA
PRESIDENTE


JOSÉ IRAN ALVES DE ALENCAR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
NOME: João Paulo Alves Mourão
CPF: 006.930.503-45

2- 
NOME: Antônio
CPF: 326.333.603-68